

Cód.: 9911646-1



Todos pela Educação 2007

Iniciativa:



Coordenação:



Parceria:



Apoio:

CONSED Rede ANDI Brasil



Todos pela Educação 2007

# 7ª Edição Regulamento e Ficha de Inscrição





Todos pela Educação 2007

O **PRÊMIO ITAÚ-UNICEF** acontece a cada dois anos, com o objetivo de dar visibilidade a iniciativas da sociedade civil, reconhecendo e estimulando o trabalho de Organizações sem fins lucrativos que contribuem, em articulação com a escola pública, para a educação integral de crianças e jovens brasileiros que vivem em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

Iniciativa da Fundação Itaú Social e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), é coordenado pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária (Cenpec).

Em todo o processo de premiação, destaca-se a importância da articulação de diferentes espaços e projetos de aprendizagem para que as atividades formativas que se desenvolvem na instituição escolar, na família, na convivência humana, nas organizações não-governamentais e nas manifestações culturais se complementem em favor da educação integral das crianças e dos adolescentes.

Com temas centrais em cada edição, o **PRÊMIO ITAÚ-UNICEF** coloca-se em sintonia com o cenário educacional em processo de transformação. O **PRÊMIO ITAÚ-UNICEF** pautou temas como "O Direito de Aprender" (2001), chamando a atenção para a importância da qualidade da educação, "Muitos Lugares para Aprender" (2003) destacando a importância de ações conjuntas entre ONGs e escolas, voltadas à educação integral, e "Tecendo Redes" (2005), enfatizando a importância da articulação e garantindo o envolvimento dos vários atores necessariamente implicados com a educação e a proteção social das crianças e dos adolescentes. Nesta edição de 2007, o **PRÊMIO ITAÚ-UNICEF** soma esforços ao Compromisso Todos pela Educação, importante iniciativa de vários setores da sociedade em prol da educação pública de qualidade, e coloca como tema central de todo o processo de premiação um convite especial à sociedade brasileira: **TODOS PELA EDUCAÇÃO!**

## REGULAMENTO<sup>1</sup>

### 1 7º PRÊMIO ITAÚ-UNICEF

- 1.1. O **PRÊMIO ITAÚ-UNICEF** é um projeto do Programa Educação & Participação, de iniciativa da Fundação Itaú Social e do **UNICEF**, cuja meta é reconhecer e estimular o trabalho de **Organizações** sem fins lucrativos que contribuam, em articulação com a escola pública, para a educação integral de crianças e adolescentes brasileiros.
- 1.2. Este **7º PRÊMIO ITAÚ-UNICEF** divulgará e premiará as **Organizações** responsáveis por Projetos que desenvolvam Ações Socioeducativas que estimulem o ingresso, regresso, permanência, aprendizagem e participação de crianças e adolescentes de 6 (seis) a 18 (dezoito) anos em condições de vulnerabilidade socioeconômica na escola pública.
- 1.3. A coordenação técnica do **7º PRÊMIO ITAÚ-UNICEF** ficará a cargo do **CENPEC**.
- 1.4. O **7º PRÊMIO ITAÚ-UNICEF** será processado durante o prazo de 8 (oito) meses, a contar de 23 de abril de 2007.
- 1.5. Para os fins de entendimento e interpretação deste regulamento, os termos em negrito estão definidos no item 7 (Glossário).

### 2 INSCRIÇÃO

#### Quem pode concorrer?

- 2.1. Poderão concorrer ao **7º PRÊMIO ITAÚ-UNICEF** as **Organizações** que, cumulativamente:
  - a. sejam **Organizações** não-governamentais;
  - b. não tenham fins lucrativos;
  - c. sejam constituídas no Brasil, de acordo com a legislação brasileira, há pelo menos 1 (um) ano, com sede no território nacional;
  - d. sejam responsáveis diretas por Projetos relativos a Ações Socioeducativas cuja implantação tenha se iniciado antes de 11/6/2006.
- 2.2. São consideradas Ações Socioeducativas aquelas que:
  - I. conjuguem educação e proteção social como meio de assegurar o direito ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de 6 (seis) a 18 (dezoito) anos em condições de vulnerabilidade socioeconômica;
  - II. sejam realizadas de forma continuada, gratuita e em períodos alternados ao escolar;
  - III. tenham como objetivo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de situações de aprendizagem que promovam, simultaneamente:

<sup>1</sup>Os termos em negrito contidos nos itens deste regulamento (exceto os títulos de seções) constam do Glossário anexo.



- a. a ampliação de capacidades para a convivência e participação na vida pública com foco em conviver e aprender com as diferenças, compreender e atuar em seu entorno social e participar de processos educativos com as famílias;
- b. a ampliação de repertórios de competências e habilidades para localizar e acessar informações, argumentar, produzir conhecimento, ler, produzir textos e resolver problemas;
- c. o acesso aos e o aproveitamento dos serviços sociais básicos com foco no sucesso escolar, na promoção da saúde, na participação e na avaliação do processo educativo junto com as famílias.

**2.3.** A inscrição será feita por Projeto, podendo cada Organização concorrer com um ou mais Projetos.

**2.4.** Não poderão se inscrever no **7º PRÊMIO ITAÚ-UNICEF**:

- a. **Organizações** governamentais;
- b. **Organizações** que ofereçam ensino fundamental regular, tais como escolas públicas (municipais, estaduais e federais), privadas ou comunitárias;
- c. **Organizações** que tenham como mantenedor empresa, grupo ou fundação empresarial, entendendo-se por mantenedor o ente responsável por prover mais de 50% (cinquenta por cento) da receita anual da organização;
- d. fundações mantidas exclusivamente por recursos públicos;
- e. fundações e institutos empresariais;
- f. alunos, professores, funcionários ou dirigentes sem a inscrição de suas respectivas **Organizações**;
- g. pessoas físicas que respondam isoladamente por ações do Projeto.

**2.5.** Não poderão ser indicados para o **7º PRÊMIO ITAÚ-UNICEF** Projetos:

- a. que não desenvolvam Ações Socioeducativas como expressas no subitem 2.2;
- b. que tenham sido premiados nas edições de 2003 e 2005 do **PRÊMIO ITAÚ-UNICEF**;
- c. que tenham mais de 30% (trinta por cento) de sua receita anual financiada pela Fundação Itaú Social e/ou pelo **UNICEF**;
- d. que sejam desenvolvidos por qualquer das entidades integrantes do "Sistema S" (SENAC, SESC, SENAI, SESI, SENAT, SEBRAE, SENAR, SEST e outros);
- e. que sejam destinados a substituir a escola, assim entendidos os Projetos que ofereçam ensino fundamental e/ou médio regular;
- f. que ofereçam exclusivamente cursos preparatórios aos exames vestibulares;
- g. que ofereçam exclusivamente tratamento clínico, de reabilitação e terapias;
- h. que ofereçam exclusivamente cursos de qualificação profissional;
- i. que não atendam diretamente crianças e adolescentes de 6 a 18 anos;
- j. que atendam exclusivamente crianças e adolescentes com deficiência e que não frequentem a escola pública municipal, estadual ou federal;
- k. cuja implantação tenha sido iniciada em data posterior à indicada no subitem 2.1;
- l. cuja implantação não tenha sido, ainda, iniciada;
- m. que apresentem alguma desconformidade com a legislação aplicável, em especial o **ECA**, a **LDB** e a **LOAS**.

## Como se inscrever?

**2.6.** O regulamento e a ficha de inscrição estarão disponíveis nas agências do Banco Itaú, nos escritórios do **UNICEF** e nos sites <http://www.fundacaosocial.org.br>, <http://www.unicef.org.br> e <http://www.cenpec.org.br>. Para se inscrever, a Organização deverá preencher integralmente a ficha de inscrição em papel ou meio eletrônico.

**2.6.1.** A ficha de inscrição em papel deverá ser apresentada em 4 (quatro) cópias, grampeadas, não encadernadas e assinadas pelo representante legal da Organização.

**2.6.1.1.** A ficha de inscrição poderá ser entregue em qualquer agência do Banco Itaú ou enviada por SEDEX ao endereço: **CENPEC – Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária 7º PRÊMIO ITAÚ-UNICEF – 2007 – Rua Dante Carraro, 68 – Pinheiros – CEP 05422-060 – São Paulo-SP.**

**2.6.2.** A inscrição eletrônica poderá ser realizada por meio dos formulários disponíveis nos sites mencionados no subitem 2.6.

**2.7.** Não serão aceitas inscrições transmitidas por fax.

**2.8.** O período das inscrições terá início à 0 h do dia 23 de abril de 2007 e se estenderá até as 23h59min do dia 11 de junho de 2007.

**2.9.** Para efeito de verificação da data da realização de cada inscrição, será considerada:

- a. a data do protocolo de recebimento da ficha em papel, no caso de entrega em qualquer agência do Banco Itaú;
- b. a data da postagem, na inscrição realizada pelo correio;
- c. a data da confirmação do recebimento da ficha eletrônica, na inscrição realizada pela internet.

**2.10.** A inscrição será gratuita.

**2.11.** As respostas que, nos termos da ficha de inscrição, tenham que ser apresentadas em documentos anexos deverão ser entregues em folhas de papel sulfite, datilografadas ou manuscritas de maneira legível.

**2.12.** A Fundação Itaú Social, o **UNICEF** e/ou o **CENPEC** poderão solicitar, a qualquer momento durante o processamento do **7º PRÊMIO ITAÚ-UNICEF**, documentos e comprovações relacionados à Organização e ao Projeto indicado na ficha de inscrição, bem como quaisquer outros documentos e materiais complementares necessários para subsidiar os trabalhos das comissões de seleção mencionadas no item 3, cumprindo às **Organizações** inscritas atender às solicitações que lhes forem formuladas no prazo e na forma definidos pelos solicitantes.

**2.13.** A não descrição do Projeto nas fichas de inscrição e/ou eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão inabilitação da Organização.

**2.13.1.** A inabilitação será comunicada às **Organizações** participantes por carta enviada por correio, a qualquer momento, durante o prazo previsto no subitem 1.4.

**2.14.** A inscrição implicará concordância integral da Organização com os termos deste regulamento.



### 3 SELEÇÃO

## Como serão selecionados os Projetos?

3.1. Os Projetos inscritos serão avaliados conforme os seguintes aspectos:

3.1.1. Sintonia com a legislação vigente, especialmente com o ECA, a LDB e a LOAS.

3.1.2. Capacidade de gestão para sustentabilidade:

- a. política;
- b. financeira;
- c. técnica.

3.1.3. Oferta de oportunidades de desenvolvimento para crianças e adolescentes:

- a. ampliação de capacidade para a convivência e participação na vida pública;
- b. ampliação de repertórios de competência e habilidades;
- c. garantia de acesso dos direitos sociais básicos.

3.1.4. Relevância frente ao contexto local, resultados efetivos alcançados, potencial de transformação social e caráter inovador.

3.2. Para os fins do processo de seleção previsto neste regulamento, serão consideradas as seguintes áreas geográficas (Regionais):

- a. Regional São Paulo: Grande São Paulo;
- b. Regional Campinas: litoral e interior do Estado de São Paulo;
- c. Regional Belo Horizonte: Estado de Minas Gerais;
- d. Regional Rio de Janeiro: Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo;
- e. Regional Belém: Estados do Amazonas, Amapá, Roraima, Rondônia, Acre, Tocantins e Pará;
- f. Regional Fortaleza: Estados do Maranhão, Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte;
- g. Regional Recife: Estados de Pernambuco, Paraíba, Sergipe, Alagoas e Bahia;
- h. Regional Curitiba: Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;
- i. Regional Goiânia: Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal.

## Quais as etapas de seleção?

3.3. O processo de seleção dos Projetos ocorrerá em 7 (sete) etapas, conforme descrição a seguir.

**1ª Etapa** – análise preliminar – centralizada (maio/junho).

Objetivo – verificar a estrita compatibilidade das **Organizações** e dos respectivos Projetos inscritos com este regulamento.

Procedimento

I. 1º momento: distribuição das **Organizações** entre as nove Regionais descritas no subitem 3.2, conforme local de execução de cada Projeto;

II. 2º momento: análise pela **Comissão Organizadora** dos dados apresentados nas fichas de inscrição das **Organizações** e dos respectivos Projetos.

Resultado – nesta etapa serão rejeitadas as inscrições realizadas em desacordo com este regulamento.

**2ª Etapa** – agrupamento das **Organizações** – centralizada (junho).

Objetivo – assegurar que as **Organizações** concorram, nas fases regionais, com outras **Organizações** que tenham perfil orçamentário semelhante.

Procedimento – a **Comissão Organizadora** fará o agrupamento das **Organizações** em cada regional, em ordem crescente de seus orçamentos anuais, respeitando as características econômicas regionais e procurando manter número equivalente de **Organizações** em cada um dos seguintes grupos:

- Grupo 1 – **Organizações** de microporte;
- Grupo 2 – **Organizações** de pequeno porte;
- Grupo 3 – **Organizações** de médio porte;
- Grupo 4 – **Organizações** de grande porte.

Resultado – as **Organizações** serão divididas em 4 (quatro) grupos, por Regional, de acordo com seu porte orçamentário.

**3ª Etapa** – avaliação das **Organizações** em relação ao aspecto indicado no subitem 3.1.2 – centralizada (julho).

Objetivo – atribuir pontos às **Organizações** de acordo com sua capacidade de gestão para a sustentabilidade.

Procedimento – a **Comissão Organizadora** fará a análise e a atribuição de pontos aos indicadores de capacidade de gestão para a sustentabilidade a partir dos dados das **Organizações** e dos respectivos Projetos.

Resultado – nesta etapa, todas as **Organizações** receberão pontuação referente à sua capacidade de gestão para a sustentabilidade.

**4ª Etapa** – seleção dos Projetos semifinalistas – regionalizada (agosto/setembro).

Objetivo – selecionar até 180 (cento e oitenta) Projetos semifinalistas em âmbito nacional.

Procedimento – cada Projeto será analisado por 2 (dois) avaliadores da respectiva **Comissão de Seleção Regional**, de acordo com os aspectos indicados nos subitens 3.1.1, 3.1.3 e 3.1.4. O número de pontos obtido nesta análise será adicionado ao resultado da 3ª Etapa.

Resultado – nesta etapa, serão selecionados até 5 (cinco) Projetos semifinalistas de cada um dos grupos formados na 2ª Etapa, resultando em até 20 (vinte) Projetos por Regional, que comporão o grupo de até 180 (cento e oitenta) Projetos semifinalistas em âmbito nacional.

**5ª Etapa** – seleção dos Projetos finalistas de cada Regional – regionalizada (setembro).

Objetivo – selecionar até 36 (trinta e seis) Projetos finalistas em âmbito nacional.

Procedimento – cada um dos Projetos semifinalistas será reavaliado por 2 (dois) profissionais da respectiva **Comissão Técnica Regional** que definirão, em reunião, os Projetos finalistas regionais.

Resultado – serão selecionados, entre os 180 (cento e oitenta) Projetos semifinalistas, até um Projeto finalista de cada grupo em cada Regional, totalizando até 36 (trinta e seis) Projetos finalistas em âmbito nacional.

**6ª Etapa** – visitas técnicas aos Projetos finalistas – centralizada (setembro/outubro).

Objetivo – confirmar a avaliação da **Comissão Técnica Regional** para escolha dos Projetos finalistas de âmbito nacional.

Procedimento – cada um dos até 36 (trinta e seis) Projetos finalistas regionais será visitado por um profissional da



**Comissão Técnica de Visitas**, que apresentará relatório com elementos que ratifiquem a indicação dos Projetos finalistas efetuada na 5ª Etapa, bem como dados adicionais que subsidiarão a avaliação da **Comissão Julgadora**. A **Comissão Técnica de Visitas** poderá propor a desclassificação do projeto após a visita técnica, caso sejam constatadas desconformidades com as disposições previstas neste regulamento. Resultado – nesta etapa serão reavaliados os até 36 (trinta e seis) Projetos finalistas. Os Projetos finalistas ratificados pela **Comissão Técnica de Visitas** serão considerados vencedores regionais.

**7ª Etapa** – seleção dos Projetos vencedores – centralizada (outubro).

Objetivo – selecionar os Projetos premiados nacionalmente.

Procedimento – a **Comissão Julgadora** avaliará os até 36 (trinta e seis) Projetos vencedores regionais e escolherá os vencedores nacionais. As **Organizações** responsáveis pelos até 36 (trinta e seis) Projetos vencedores regionais serão agrupadas, independentemente das Regionais a que pertencerem, em ordem crescente de seus orçamentos anuais, nos seguintes grupos:

- Grupo 1 – **Organizações** de microporte;
- Grupo 2 – **Organizações** de pequeno porte;
- Grupo 3 – **Organizações** de médio porte;
- Grupo 4 – **Organizações** de grande porte.

Resultado – nesta etapa serão selecionados 4 (quatro) vencedores nacionais, um em cada grupo, e um grande vencedor em âmbito nacional, totalizando 5 vencedores nacionais.

**3.4.** Os integrantes de qualquer das comissões que participem do processo de seleção dos Projetos não poderão ter nenhum vínculo com as **Organizações** cujos Projetos sejam objeto da avaliação da comissão à qual pertencem.

**3.5.** Após a 4ª Etapa de seleção serão solicitadas às **Organizações** semifinalistas cópias dos seguintes documentos:

- a. estatuto da Organização e eventuais alterações devidamente formalizadas;
- b. ata da eleição da última diretoria;
- c. comprovante de inscrição e de regularidade de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);
- d. inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente; nos municípios onde não houver o referido Conselho, a Organização deverá fornecer tal informação para ser dispensada da apresentação do documento.

**3.5.1.** A Organização deverá apresentar a documentação citada no subitem 3.5, no prazo determinado pela **Comissão Organizadora**, na ocasião da solicitação.

**3.5.2.** Será desclassificada a Organização que não apresentar a documentação conforme especificações e prazos estabelecidos.

## 4 PRÊMIOS E PREMIAÇÃO

**4.1.** Após a realização da 6ª Etapa, a Fundação Itaú Social e o **UNICEF** anunciarão, em datas a serem oportunamente divulgadas, por meio da mídia impressa e dos sites mencionados no subitem 2.6, os vencedores regionais do **7º PRÊMIO ITAÚ-UNICEF**.

**4.2.** Entre a primeira quinzena de outubro e a segunda quinzena de novembro de 2007, em datas a serem oportunamente divulgadas, ocorrerão os eventos de premiação dos Projetos vencedores regionais.

**4.3.** Cada uma das até 36 (trinta e seis) **Organizações** responsáveis pelos Projetos vencedores regionais receberá, como prêmio, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e um microcomputador Itautec InfoWay Tiny Tower, ou equivalente, e uma impressora Lexmark Jato de Tinta, ou equivalente.

**4.4.** Os Projetos vencedores nacionais dos grupos mencionados no subitem 3.3 “g” e o grande vencedor serão anunciados pela Fundação Itaú Social e pelo **UNICEF**, em evento de premiação que ocorrerá na segunda quinzena de novembro de 2007, na cidade de São Paulo.

**4.5.** Cada uma das **Organizações** responsáveis pelos 4 (quatro) Projetos vencedores nacionais receberá, além do prêmio previsto no subitem 4.3, um prêmio no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**4.6.** A Organização responsável pelo Projeto grande vencedor nacional receberá, além do prêmio previsto no subitem 4.3, um prêmio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**4.7.** No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação mencionada no subitem 4.4, os prêmios em dinheiro serão entregues às **Organizações** responsáveis pelos Projetos vencedores, mediante assinatura de *Instrumento de Doação*.

**4.7.1.** Os equipamentos mencionados no subitem 4.3 serão entregues às **Organizações** responsáveis pelos Projetos vencedores regionais nas condições e no prazo comunicados no evento de premiação de que trata o subitem 4.4.

**4.8.** Os prêmios em dinheiro serão destinados exclusivamente para a manutenção ou a ampliação dos Projetos vencedores, de acordo com a programação constante do Plano de Utilização de Recursos, sob pena de a Organização ter que restituir o valor do prêmio.

**4.8.1.** Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da divulgação mencionada no subitem 4.4, cada uma das **Organizações** responsáveis pelos Projetos vencedores deverá apresentar à Fundação Itaú Social e ao **UNICEF** o Plano de Utilização de Recursos vinculado ao respectivo Projeto.

**4.9.** As **Organizações** responsáveis pelos Projetos vencedores deverão enviar ao **CENPEC**, até 23 de novembro de 2008, um relatório das ações desenvolvidas durante o ano de 2008, por meio de correspondência registrada dirigida ao endereço indicado no subitem 2.6.1.1.

## 5 DIVULGAÇÃO DO 7º PRÊMIO ITAÚ-UNICEF

**5.1.** A Fundação Itaú Social e o **UNICEF**, por si ou por terceiros, divulgarão o **7º PRÊMIO ITAÚ-UNICEF** em seu lançamento e durante todo seu processamento, inclusive após a distribuição dos prêmios em todas as mídias e meios de comunicação.

**5.2.** A divulgação de que trata o subitem 5.1 tem por finalidade tornar de conhecimento público as atividades das **Organizações** e os benefícios gerados por seus respectivos Projetos inscritos no **7º PRÊMIO ITAÚ-UNICEF**.



- 5.3.** Em face do disposto nos subitens 5.1 e 5.2, cada uma das Organizações inscritas autoriza, em caráter gratuito, não exclusivo, irrevogável e irretroatável, a Fundação Itaú Social, o **UNICEF** e o **CENPEC**, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, sob qualquer meio ou forma, a utilizarem:
- I.** sua denominação social, marcas e/ou sinais distintivos de sua titularidade;
  - II.** imagens dos ambientes internos e externos de sua sede/filial;
  - III.** título e resumo descritivo de seu(s) Projeto(s) inscrito(s) no **7º PRÊMIO ITAÚ-UNICEF**, resumo esse que será elaborado pela Fundação Itaú Social, **UNICEF** e/ou **CENPEC** (“Direitos”).

## 6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.** Todas as **Organizações** inscritas serão cadastradas no banco de dados do **PRÊMIO ITAÚ-UNICEF** e estarão habilitadas a participar de eventos, bem como a receber publicações e outros benefícios que vierem a ser produzidos no âmbito do Programa Educação & Participação, mencionado no subitem 1.1 deste regulamento.
- 6.2.** A Central de Atendimento do **7º PRÊMIO ITAÚ-UNICEF** estará disponível durante o prazo de processamento mencionado no subitem 1.4 para prestar esclarecimentos de 2ª a 6ª-feira, das 9 às 18 horas, pelo número 0800 701 7104.
- 6.3.** As situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas conjuntamente pela Fundação Itaú Social, pelo **UNICEF** e pelo **CENPEC**.
- 6.4.** As decisões da **Comissão Organizadora**, da **Comissão de Seleção Regional**, da **Comissão Técnica Regional**, da **Comissão Técnica de Visitas** e da **Comissão Julgadora** serão soberanas, vedada a interposição de recursos.

## 7 GLOSSÁRIO

- 7.1. 7º PRÊMIO ITAÚ-UNICEF** é a 7ª edição do PRÊMIO ITAÚ-UNICEF.
- 7.2. ABONG** é a Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais.
- 7.3. CENPEC** é o Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária.
- 7.4. Comissão de Seleção Regional** é a comissão composta por representantes das áreas de educação e assistência social prioritariamente, indicados pela UNDIME, CONGEMAS, Fundação Itaú Social, UNICEF e CENPEC.
- 7.5. Comissão Julgadora** é a comissão constituída por representantes da Fundação Itaú Social, UNICEF, UNDIME, CONGEMAS, Canal Futura, CONSED, Rede ANDI Brasil, CENPEC, CONANDA, MEC, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, GIFE, ABONG, bem como de representantes de universidades e personalidades de notável experiência nas áreas da infância e da adolescência.
- 7.6. Comissão Organizadora** é a comissão constituída por representantes da Fundação Itaú Social, UNICEF e CENPEC.
- 7.7. Comissão Técnica de Visitas** é a comissão composta por educadores e profissionais da equipe técnica do CENPEC.
- 7.8. Comissão Técnica Regional** é o comitê constituído para cada uma das Regionais, composto por representantes de institutos, fundações, universidades, Organizações governamentais e da sociedade civil, agências financiadoras e profissionais de reconhecida atuação nas áreas de educação, assistência social e afins, indicados pela Fundação Itaú Social, UNICEF e CENPEC.
- 7.9. CONANDA** é o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 7.10. CONGEMAS** é o Colegiado Nacional de Gestores Municipais da Assistência Social.
- 7.11. CONSED** é o Conselho Nacional de Secretários de Educação.
- 7.12. ECA** é o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).
- 7.13. GIFE** é o Grupo de Institutos, Fundações e Empresas.
- 7.14. LDB** é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).
- 7.15. LOAS** é a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993).
- 7.16. MEC** é o Ministério da Educação.
- 7.17. Organizações** são as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos responsáveis pelos Projetos.
- 7.18. Plano de Utilização de Recursos** é o documento a ser elaborado e apresentado pelas Organizações responsáveis pelos Projetos vencedores à Fundação Itaú Social e ao UNICEF, o qual deverá conter, no mínimo, descrição e cronograma das etapas de aplicação dos prêmios em dinheiro nos Projetos vencedores e relato sobre os resultados esperados decorrentes do uso de tais recursos.
- 7.19. Rede ANDI Brasil** – é uma articulação de Organizações que atuam utilizando a comunicação na promoção dos direitos da criança e do adolescente. Formada a partir de uma iniciativa da ANDI – Agência de Notícias dos Direitos da Infância –, engloba mais 10 Organizações da sociedade civil.
- 7.20. UNDIME** é a União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação.
- 7.21. UNICEF** é o órgão da Organização das Nações Unidas – ONU – denominado Fundo das Nações Unidas para a Infância.



## APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Esta ficha de inscrição foi elaborada com dupla finalidade: possibilitar à sua organização social inscrever um projeto no **PRÊMIO ITAÚ-UNICEF 2007** e servir como um instrumento a ser adotado em seu cotidiano de acompanhamento e análise das ações que realiza.

No processo seletivo deste ano, serão levados em consideração aspectos da gestão para a sustentabilidade da organização e serão avaliadas as oportunidades que o projeto oferece para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Ao se inscrever, você também passa a integrar a rede de organizações participantes do **Programa Educação & Participação**, recebendo, posteriormente, boletins, publicações e convites para eventos relacionados à temática.

Antes de preencher a ficha, faça um exercício cuidadoso de reflexão sobre as questões com todos os participantes do projeto. Certamente esta atitude colaborará para a renovação da prática educativa da organização, na medida em que induz um novo olhar sobre as atividades realizadas.

A ficha de inscrição está dividida em duas partes:

**I. Dados da Organização:** contém informações que contribuem para a compreensão do projeto inscrito no contexto das ações que a organização desenvolve.

**II. Dados do Projeto:** identifica o projeto inscrito e solicita dados detalhados de sua execução.

As respostas devem ser claras e completas, de modo a possibilitar a perfeita compreensão do projeto.

As questões propostas solicitam respostas de cinco tipos diferentes:

**1. Resposta única:** permite assinalar uma única opção de resposta.

**2. Resposta de múltipla escolha:** permite assinalar mais de uma alternativa.

**3. Respostas combinadas:** questões que combinam dois tipos de respostas: única e de múltipla escolha.

**4. Respostas quantitativas ou numéricas:** solicitam informações em números, sejam referentes a valores e datas como também a quantidades.

**5. Respostas dissertativas:** abertas, solicitam detalhamento do conteúdo explicitado no enunciado. Esse espaço destina-se a uma descrição mais detalhada do trabalho desenvolvido e deve ser utilizado com objetividade, sem ultrapassar o número de linhas preestabelecido, para possibilitar o entendimento daquilo que se pretendeu apresentar. Lembre-se, o projeto passará por um processo de avaliação externa, realizado por um grupo de profissionais que desconhece a proposta da organização e do projeto. Portanto, é importante que as informações sejam prestadas com clareza e possibilitem perfeita compreensão.

## ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

### IMPORTANTE

Reúna-se com sua equipe e com as crianças e adolescentes atendidos para discutir o conteúdo da ficha. Explique o que é o **PRÊMIO ITAÚ-UNICEF** e conte que o projeto será inscrito; isso poderá estimular o diálogo e a construção coletiva, ajudando a sistematizar e destacar os aspectos mais importantes do trabalho.

Para objetividade e clareza na descrição do projeto é importante observar:

- **Leia atentamente** o regulamento para entender o processo de inscrição e de seleção.
- **Leia todas as questões** da ficha de inscrição antes de respondê-las.
- **Responda a todas as questões**, mesmo que seja para afirmar que não dispõe da informação solicitada. O não preenchimento pode levar à desclassificação de seu projeto.
- Procure não deixar para a última hora, pois são solicitadas informações detalhadas sobre o trabalho desenvolvido, o que exige tempo e cuidado no preenchimento da inscrição. Uma semana é o tempo recomendado para seu preenchimento com todos os dados solicitados.
- Há um conjunto de **questões dissertativas** que deverá ser respondido em folhas anexas, no caso da inscrição ser enviada por correio. Nessa situação, é indispensável limitar-se ao número de linhas previsto no enunciado de cada questão. Caso sejam digitadas, utilize o tipo de letra “verdana”, no tamanho 10.
- Lembre-se: numere as folhas anexas e identifique a questão respondida.
- Sempre que se verificar questões que apresentem a opção “**outro(s)**” e “**outra(s)**”; assinale com “X”, se for o caso, e complete a informação no espaço indicado.
- Depois de preenchida a ficha de inscrição, **recomenda-se que a equipe faça uma segunda leitura** para observar se todos os aspectos sobre o projeto foram descritos ou se há ainda informações a serem acrescentadas.
- A ficha de inscrição deve ser enviada em **quatro cópias**, grampeadas, não encadernadas e assinadas pelos responsáveis.
- A inscrição por ficha em papel poderá ser digitada, datilografada ou manuscrita com letra legível (utilizar caneta azul ou preta).
- Em caso de **dúvida**, você pode recorrer à **Central de Atendimento 0800 701 7104**, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

## ORIENTAÇÕES PARA RESPONDER A ALGUMAS QUESTÕES ESPECÍFICAS

**A questão 12** é composta por três quadros com informações referentes aos espaços de participação nas ações desenvolvidas pela organização.

- Em cada quadro, caso não existam os espaços de participação mencionados, assinale com “X” no campo “Não existe”. Nessa situação, não é necessário assinalar a frequência com que ocorre (nunca, de vez em quando, sempre).
- Caso existam os espaços de participação, assinale com “X” a frequência com que ocorre (nunca, de vez em quando, sempre).



A questão 13 busca identificar o **campo de atuação** da organização. Para tanto, adotou-se como critério o sistema de Classificação Internacional das Organizações Não Lucrativas – ICNPO –, utilizado pela Organização das Nações Unidas (ONU), e do Mapa do Terceiro Setor (FGV), organizados conforme o quadro abaixo.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
<b>Cultura e Arte</b>	Cultura; arte.
<b>Esporte e Recreação</b>	Esportes; outras atividades em recreação e clubes sociais e esportes para pessoas com deficiências.
<b>Educação e/ou Pesquisa</b>	Educação Infantil, Fundamental e Média; Educação Superior; pesquisa; educação especial e outras ações em educação.
<b>Saúde</b>	Hospitais e clínicas de reabilitação; casa de saúde, saúde mental e intervenção de crises; ações específicas em saúde, ações específicas em saúde para pessoas com deficiências.
<b>Assistência e Promoção Social</b>	Promoção social; emergência e amparo; auxílio à renda e sustento; promoção social para pessoas com deficiências.
<b>Meio Ambiente Desenvolvimento e Moradia</b>	Meio Ambiente e proteção à vida animal. Desenvolvimento social, econômico e comunitário, moradia e emprego, treinamento e geração de renda.
<b>Serviços Legais, Defesa de Direitos Cívicos e Organizações Políticas</b>	Defesa dos Direitos Humanos, Cívicos e Organizações Cívicas; Serviços Legais; Organizações Políticas.
<b>Financiamento e/ou de Promoção do Voluntariado</b>	Fundações financiadoras; organizações intermediárias e de promoção do voluntariado.
<b>Atividades Internacionais</b>	Atividades internacionais.
<b>Religião</b>	Associações e congregações religiosas.
<b>Organizações Profissionais, de Classes e Sindicatos</b>	Organizações empresariais e patronais; associações patronais e organizações sindicais.

Para indicar a resposta que traduza fielmente o **campo de atuação** da organização, é importante considerar que a atividade principal deve ser compreendida como aquela que:

- consome o maior valor de recursos financeiros e de trabalho; ou
- apresenta o maior produto ou dá maior visibilidade para a organização; ou
- utiliza o maior número de pessoas para sua execução.

Conforme o entendimento da descrição proposta no quadro, assinale com “X” apenas uma das alternativas.

As questões 20, 21 e 23 buscam informações sobre a participação da organização em fóruns, conferências e/ou movimentos sociais, conselhos e a articulação com órgãos governamentais responsáveis por políticas públicas.

Para cada uma das alternativas apresentadas assinale:

- todas as esferas nas quais a organização tem participação (municipal, estadual e/ou nacional);
- a frequência com que se dá a participação da organização (uma vez, de vez em quando, sempre).

## PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – 7º PRÊMIO ITAÚ-UNICEF

Recebemos, nesta data, às \_\_\_\_\_ horas, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias da ficha de inscrição da  
Organização \_\_\_\_\_  
responsável pelo Projeto \_\_\_\_\_  
para encaminhamento à Comissão Organizadora do 7º PRÊMIO ITAÚ-UNICEF – 2007.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2007

\_\_\_\_\_  
Nome do funcionário e carimbo da agência do Banco Itaú recebedora

